



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

INDICAÇÃO Nº 184/25

EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA/SP.

O vereador que esta subscreve, nos termos regimentais, INDICA, por intermédio de Vossa Excelência, ao senhor **Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal**, que sejam tomadas as providências necessárias e realizados os devidos estudos jurídicos e financeiros visando a isenção de descontos tributários incidentes sobre os pagamentos da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, instituída pela Lei Municipal nº 3.620/2010, paga aos Policiais Militares que prestam serviços ao Município.

Tal solicitação se justifica e se fundamenta no fato de que, atualmente, os valores pagos a título de Atividade Delegada em Buritama sofrem retenções que reduzem significativamente o valor líquido recebido pelos policiais, chegando a descontos superiores a R\$ 1.000,00 mensais. Diversos municípios já reconheceram a natureza indenizatória dessa verba - pois ela visa compensar o policial pelo trabalho em seu horário de folga - isentando-a de Imposto de Renda e descontos previdenciários.

Cito como precedentes de sucesso:

São Paulo/SP: A Lei Municipal nº 17.802/2022 alterou a natureza da gratificação para indenizatória, excluindo-a da base de cálculo do imposto de renda.

Bragança Paulista/SP: A Lei Municipal nº 5.041/2024 definiu que a gratificação não sofre incidência de descontos de natureza tributária ou previdenciária.

Marília/SP: A Lei Municipal nº 9.248/2025 também estabeleceu o caráter indenizatório para garantir a integralidade do valor aos policiais.

Espero poder contar com a sensibilidade do senhor Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal, no sentido de acatar esta nossa sugestão, determinando de pronto a sua execução, viabilizando a implantação desta importante melhoria.

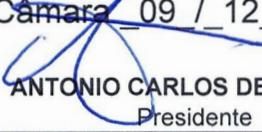
Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2025.


ANDRÉ LUIZ CUNTO
VEREADOR



Apresentado em **Sessão Ordinária**

~~Câmara~~ 09 / 12 / 2025


ANTONIO CARLOS DE FREITAS
Presidente

